



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.959 DE 18 DE MAIO DE 2.009.

"Desafeta o imóvel que especifica e da outras providencias."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-


### **Artigo 1º**

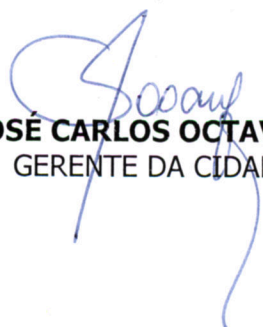
Fica desafetado, passando para a categoria de bens dominicais deste município, o lote de terreno de formato regular, com a área de 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) localizado na rua Prefeito José Nogueira de Abreu, com as seguintes medidas divisas e confrontações: Inicia-se no ponto "02", por uma distância de 50,00m., como rumo S 82°52'E; daí deflete a direita por uma distância de 25,00m., no rumo S 8° 22' W; daí deflete, por uma distância de 50,00m., daí deflete a esquerda por uma distância de 25,00m., no rumo S 08°22'W; daí deflete a direita por uma distância de 50,00m., no rumo S 82°52'W, até encontrar o ponto que dista 15,87m., do ponto 01. daí deflete a direita por uma distância de 25,00m., no rumo S 8°22'E, até encontrar o ponto de partida, encerrando uma área de 1.250,00m2., cadastro municipal n.04.54.03, matriculado junto ao cartório de registro de imóveis desta cidade sob n.11.003.

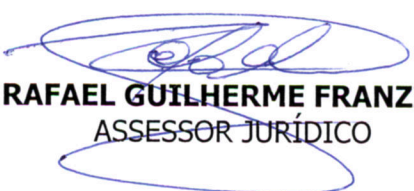
### **Artigo 2º**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 18 de maio de 2.009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
GERENTE DA CIDADE

  
**RAFAEL GUILHERME FRANZINI**  
ASSESSOR JURÍDICO